



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0021-10 (Filial Ceára), estabelecida à Rua Oeste Um, s/nº, Pajuçara, no Município de Maracanaú/CE, através de seu Diretor Administrativo Financeiro, o **Sr. GILMAR BUCOSKI LOPES**, portador de cédula de identidade nº 20.453.013 SSP/SP e CPF nº 224.937.510-00, e seu Diretor Técnico Comercial, o **Sr. VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**, portador de cédula de identidade nº 3.945.967 SSP/SC e CPF nº 042.971.599-45, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 078/2022, pelo Prefeito Municipal em 16/01/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 078/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 219/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 078/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

VINICIUS ISAC
BALVEDI
IACOVSKI:04297
159945

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ISAC BALVEDI
IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16
16:00:07 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:224
93751000

Assinado de forma
digital por GILMAR
BUCOSKI
LOPES:22493751000
Dados: 2023.01.16
15:21:13 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, na Usina de Asfalto, localizado na BA 093, KM 42, Retiro, Pojuca/BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
- f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
- g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 1.399.800,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3180-1, Conta Corrente nº 409488-3.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

VINICIUS ISAC
 BALVEDI
 IACOVSKI:0429
 7159945

Assinado de forma
 digital por VINICIUS
 ISAC BALVEDI
 IACOVSKI:04297159945
 Dados: 2023.01.16
 16:00:34 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
 BUCOSKI
 LOPES:224
 93751000

Assinado de forma
 digital por
 GILMAR BUCOSKI
 LOPES:224937510
 00
 Dados: 2023.01.16
 15:23:25 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023**

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTACOES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.11.11
Projeto/Atividade: 2061
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 0242

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

VINICIUS ISAC
BALVEDI
IACOVSKI:0429715
9945

Assinado de forma digital
por VINICIUS ISAC BALVEDI
IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16 16:01:00
-03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:224
93751000
Assinado de forma
digital por GILMAR
BUCOSKI
LOPES:2249375100
0
Dados: 2023.01.16
15:24:37 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente através do Decreto n° 149/2021 de 10 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

VINICIUS ISAC
BALVEDI
IACOVSKI:042971599
45

Assinado de forma digital
por VINICIUS ISAC BALVEDI
IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16
16:01:25 -03'00'

Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:224
93751000
Assinado de forma digital por GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000
Dados: 2023.01.16
15:25:42 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

VINICIUS ISAC
BALVEDI
JACOVSKI:0429715
9945

Assinado de forma digital
por VINICIUS ISAC BALVEDI
JACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16 16:01:47
-03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
BUCOSKI
LOPES:2249
3751000
Assinado de forma
digital por GILMAR
BUCOSKI
LOPES:22493751000
Dados: 2023.01.16
15:26:52 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

VINICIUS ISAC
 BALVEDI
 IACOVSKI:04297
 159945

Assinado de forma
 digital por VINICIUS
 ISAC BALVEDI
 IACOVSKI:04297159945
 Dados: 2023.01.16
 16:02:09 -03'00'

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

GILMAR
 BUCOSKI
 LOPES:2249
 3751000

Assinado de forma
 digital por GILMAR
 BUCOSKI
 LOPES:22493751000
 Dados: 2023.01.16
 15:28:29 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO N 020/2023

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 16 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

GILMAR BUCOSKI LOPES
P/ STRATURA ASFALTOS S.A.
CONTRATADA

GILMAR BUCOSKI LOPES:22493751000
Assinado de forma digital
por GILMAR BUCOSKI
LOPES:22493751000
Dados: 2023.01.16
15:30:19 -03'00'

VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI
P/ STRATURA ASFALTOS S.A.
CONTRATADA

VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:04297159945
Assinado de forma digital
por VINICIUS ISAC BALVEDI
IACOVSKI:04297159945
Dados: 2023.01.16 16:02:30
-03'00'

Testemunha 01:

Isabella Binaga da Silva
Nome:
RG:16430672 22

Testemunha 02:

[Handwritten Signature]
Nome:
RG: 06498889 35

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	16/01/2023 16:10:28 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Contrato nº 020.2023 - STRATURA - EMULSAO ASFALTICA - ass.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	053c39335c753773c29f1d5fe 37b831b8c85506f544a9d72d7 a5163b48655716
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	14

▼ BR Assinatura por CN=GILMAR BUCOSKI LOPES:***937510**, OU=PRESENCIAL, OU=30347224000135, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009711348, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 15:21:13 BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=GILMAR BUCOSKI

LOPES:***937510**, OU=PRESENCIAL,

OU=30347224000135, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-

CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

OU=000001009711348, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 15:23:25 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=GILMAR BUCOSKI

LOPES:***937510**, OU=PRESENCIAL,

OU=30347224000135, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-

CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

OU=000001009711348, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000)

Modo escuro

	32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023
	15:24:37 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=GILMAR BUCOSKI
 LOPES:***937510**, OU=PRESENCIAL,
 OU=30347224000135, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-
 CPF A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=000001009711348, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Conformidade
Estrutura da assinatura	com o padrão (ISO
	32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023
	15:25:42 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=GILMAR BUCOSKI
 LOPES:***937510**, OU=PRESENCIAL,
 OU=30347224000135, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-
 CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=000001009711348, O=ICP-Brasil, C=BR

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 15:26:52 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=GILMAR BUCOSKI

LOPES:***937510**, OU=PRESENCIAL,
OU=30347224000135, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-
CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=000001009711348, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 15:28:29 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro

▼ BR Assinatura por CN=GILMAR BUCOSKI

LOPES:***937510**, OU=PRESENCIAL,
OU=30347224000135, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-
CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=000001009711348, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 15:30:19 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=VINICIUS ISAC BALVEDI

IACOVSKI:***971599**, OU=69287639000104, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 16:00:07 BRT
Status dos atributos	Aprovados

Modo escuro

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:***971599**, OU=69287639000104, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado.
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 16:00:34 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:***971599**, OU=69287639000104, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada

Modo escuro

Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 16:01:00 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:***971599**, OU=69287639000104, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 16:01:25 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:***971599**, OU=69287639000104, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado

Modo escuro

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 16:01:47 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:***971599**, OU=69287639000104, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 16:02:09 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI:***971599**, OU=69287639000104, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/01/2023 16:02:30 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

07

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE****STRATURA ASFALTOS S/A** ✓**MATRIZ:** ✓

Endereço: Rua Hungria, n° 664, 10° andar, Cj 101 – Bairro: Jardim Europa
 Cidade: São Paulo – SP CEP: 01.455-904 Reg. Jucesp: n.º 35300035038, de 13/06/1972
 CNPJ/MF: 59.128.553/0001-77 I. Estadual: 109.665.274.111 - I.M.: 8.259.354-0

FILIAIS: ✓

Endereço: Rodovia MT 100, KM 80 s/n.º - Bairro: Alvorada
 Cidade: Alto Taquari – MT CEP: 78.785-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0031-92
 Inscrição Estadual: 13.334.278-6

Endereço: Rodovia BR 476, 5804, sala 04 – Bairro: Estação
 Cidade: Araucária - PR – PR CEP: 83705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0002-58
 Inscrição Estadual: 10.800.276-01 I.M.: 68284715

Endereço: Rodovia do Xisto, BR 476, n.º 5804 – sala 03 – 1º andar – Bairro: Jardim Dona Tereza
 Cidade: Araucária – PR CEP: 83.705-177 CNPJ/MF: 59.128.553/0023-82
 Inscrição Estadual: 107.02202-33 I.M.: 3524/00

Endereço: Rodovia BR 316, km 08, n° 501 – sala 513, Bairro: Aguas Brancas
 Cidade: Ananindeua – PA CEP: 67.030-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0033-54
 Inscrição Estadual: 15.445.818-0 I.M.: 78846-0

Endereço: Av. Campo Florido, 705 – Bairro: Jardim Teresópolis
 Cidade: Betim – MG CEP: 32.663-110 CNPJ/MF: 59.128.553/0004-10
 Inscrição Estadual: 067.173885.0055 I.M.: 2185/001-1

Endereço: Rodovia Fernão Dias BR 381, s/nº, Km 494 (Parte) – Bairro: Chácara
 Cidade: Betim – MG CEP: 32.670-368 CNPJ/MF: 59.128.553/0036-05
 Inscrição Estadual: 067.17388504-70 I.M.: 1585990011

Endereço: Av. Getúlio Vargas, n° 11181 (antiga Rodovia BR 116, s/nº - Parada 28) – Bairro: Brigadeira
 Cidade: Canoas – RS CEP: 92.426-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0011-49
 Inscrição Estadual: 024/0093305 I.M.: 48369

Endereço: Rua Cardoso de Moraes, 92 – Parte – Bairro: Campos Elíseos
 Cidade: Duque de Caxias – RJ CEP: 25.070-235 CNPJ/MF: 59.128.553/0018-15
 Inscrição Estadual: 84.002.992 I.M.: 66662

Endereço: Rodovia BA 522, Km 9, s/nº - Sala 25 – Bairro: Distrito Industrial
 Cidade: Candeias – BA CEP: 43.813-300 CNPJ/MF: 59.128.553/0029-78
 Inscrição Estadual: 49.768.565 I.M.: 010188.001

Endereço: Avenida Bruxelas, 300, Área 1 - Quadra 260, parte - Bairro: Jardim Novo Mundo
 Cidade: Goiânia – GO - CEP: 74.703-050 CNPJ/MF: 59.128.553/0032-73
 Inscrição Estadual: 10574486-7 I.M.: 3519651

Endereço: Avenida Sergipe, 2641, quadra 08, lote 04 e 05 - sala 03




Este documento foi assinado digitalmente por Gilmar Bucoski Lopes e Vinicius Isac Balvedi Iacovski. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E2C-CEFD-57EB-AAF3.

STRATURA

ASFALTOS

Cidade: Gurupi/TO CEP: 77.403-120 CNPJ/MF: 59.128.553/0040-83
Inscrição Estadual: 29513659-6 I.M.: 137156

Endereço: Rua Jose Paulo da Silva, 69, (casa 02 - box 58) - Bairro: Centro
Cidade: Itajaí - SC CEP: 88.302-110 CNPJ/MF: 59.128.553/0039-40
Inscrição Estadual: 260543560 IM: 324148

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, nº 2890 - Sala 03 - Bairro: Distrito Industrial I
Cidade: Manaus - AM CEP: 69.075-005 CNPJ/MF: 59.128.553/0012-20
Inscrição Estadual: 06.200.346-1 I.M.: 1860902

Endereço: Rua Oeste Um, s/nº - Bairro: Pajuçara
Cidade: Maracanaú - CE CEP: 61.910-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0021-10
Inscrição Estadual: 06.863.401-3 I.M.: 3491/05

Endereço: Avenida Rodrigo Otavio, 2890, sala 3, Centro Comercial - Bairro: Planalto 13 de maio
Cidade: Mossoró - RN CEP: 59.631-650 CNPJ/MF: 59.128.553/0037-88
Inscrição Estadual: 20.544.812-7 IM: 035.061-3

Endereço: Rua Professor Benedicto Montenegro, nº 24 - Bairro: Betel
Cidade: Paulínia - SP CEP: 13.148-189 CNPJ/MF: 59.128.553/0005-09
Inscrição Estadual: 513.026.772.118 I.M.: 5667

Endereço: Rodovia BR 343, Km 193 - sala B2 - Bairro: Zona Rural
Cidade: Piripiri - PI CEP: 64.260-000 CNPJ/MF: 59.128.553/0041-64
Inscrição Estadual: 196836697 I.M.: 37440

Endereço: Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 100 - Bairro: Oficinas
Cidade: Ponta Grossa - PR CEP: 84.045-170 CNPJ/MF: 59.128.553/0034-35
Inscrição Estadual: 90759500-52 IM: 421368

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 143 - TEVAP - Armazém 05 - parte Jardim Diamante
Cidade: São José dos Campos - SP CEP: 12.227-800 CNPJ/MF: 59.128.553/0025-44
Inscrição Estadual: 645.144.708.114 I.M.: 080734

Endereço: Avenida Dr. Eloi M. Chaves, 2, sala 110 - Bairro: Centro
Cidade: Três lagoas - MS CEP: 79.602-003 CNPJ/MF: 59.128.553/0038-69
Inscrição Estadual: 28.452.846-3 IM: 246278

Endereço: Avenida Cesário Alvim, 818 - Sala 111 - Centro
Cidade: Uberlândia - MG CEP: 38.401-730 CNPJ/MF: 59.128.553/0015-72
Inscrição Estadual: 702.173.885.0146 I.M.: 036.287.00

REPRESENTADA POR

Nome: **GILMAR BUCOSKI LOPES**
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro Nacionalidade: Brasileira Est. Civil: Casado
CPF: 224.937.510-00 RG n.º 20.453.013 SSP/SP

Nome: **VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI**
Cargo: Diretor Técnico Comercial Nacionalidade: Brasileira Est. Civil: Solteiro
CPF: 042.971.599-45 RG n.º 3.945.967 SSP/SC



Este documento foi assinado digitalmente por Gilmar Bucoski Lopes e Vinicius Isac Balvedi Iacovski. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E2C-CEFD-57EB-AAF3.

OUTORGADOSNome: **Diogo Dameto da Silva**

Nacionalidade: Brasileira

Função: Assistente de Negócios Pleno

Est. Civil: Divorciado

CPF: 292.001.478-10

RG: 25.569.912-8 SSP/SP

Domicílio: Taubaté/SP

Nome: **João Paulo Rodrigues**

Nacionalidade: Brasileira

Função: Assistente de Negócios Pleno

Est. Civil: Solteiro

CPF: 426.846.188-44

RG: 48.394.601-1 SSP/SP

Domicílio: São Paulo/SP

Nome: **Rogério Ávila da Silva**

Nacionalidade: Brasileira

Função: Assistente de Negócios Pleno

Est. Civil: Casado

CPF: 322.260.738-92

RG: 42.340.281-X - SSP/SP

Domicílio: São Paulo/SP

PODERES

Ao qual confere poderes para defender os direitos e interesses da OUTORGANTE, bem como suas FILIAIS, exclusivamente para licitações públicas e privadas, representação em denúncias em Tribunais de Contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas de economia mista, fundações e autarquias, podendo assinar pela realização de cadastro de Fornecedores, cadastramento junto ao sistema Unificado de Fornecedores (SICAF), solicitar cópias e vistas à processos juntos aos órgãos e no Poder Judiciário, tendo todos os poderes necessários e suficientes para representar efetivamente a outorgante nas licitações, impugnar editais, manifestar-se nas reuniões, assinar atas, declarações, propostas, recursos e outros documentos referentes a licitação até a face de adjudicação, interpor ou desistir de recursos administrativos, solicitar cópias de documentos relativos a licitação, representação e denúncias, assinar propostas comerciais em licitações, dar lances em pregões públicos e em eletrônicos, assinar declarações, inclusive contratos administrativos e atas de registro de preços, sendo-lhes vedado substabelecer. A presente procuração vigorará até **31 de dezembro de 2023**, ou antes, desta data, na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho com a outorgante, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento a qualquer tempo.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

Gilmar Bucoski Lopes

Vinicius Isac B. Iacovski




PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2E2C-CEFD-57EB-AAF3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E2C-CEFD-57EB-AAF3



Hash do Documento

58CFC06F3A877D4CD820DEF990F32900A9E453E274D90E149BDE02EFC603CB49

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2022 é(são) :

- Gilmar Bucoski Lopes (Signatário) - 224.937.510-00 em
01/12/2022 14:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Vinicius Isac Balvedi Iacovski (Signatário) - 042.971.599-45 em
01/12/2022 13:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STRATURA ASFALTOS S.A.**
CNPJ: **59.128.553/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:22 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **1A60.759A.20E1.CCE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE
DE INTERNET
Prefeitura Mun. de Pojuca
Elsângela dos Santos Nascimento
Preg. Jeira



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 202200395552

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 59128553002110 ✓
RAZÃO SOCIAL / NOME: STRATURA ASFALTOS S/A ✓

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito DEBITO GARANTIDO EM ACAO JUDICIAL pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 01/12/2022 ÀS 15:16:53
VÁLIDO ATÉ 30/01/2023 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

AUTENTICIDADE
DE INTERNET
Prefeitura Mún. de Pojuca
Elisângela dos Santos Nascimento
Pregueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000032

Razão Social

STRATURA ASFALTOS S.A.

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000349105

C.N.P.J.: 59128553002110

Bairro

PAJUCARA

CEP

61900000

Localizado R OESTE UM, S N - PARTE SALA 3 DISTRITO INDUSTRIAL - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

39502 - STRATURA ASFALTOS S.A.

Endereço

R OESTE UM, S N PARTE SALA 3 DISTRIT

PAJUCARA MARACANAU-CE CEP: 61900000

Documento

C.N.P.J.: 59.128.553/0021-10

No. Requerimento

0000000032/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 03 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/03/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000032



AUTENTICIDADE
DE INTERNET
Prefeitura Mun de Pojuca
Elisângela dos Santos Nascimento
Preg. Ceira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000032

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 59.128.553/0021-10

DATA DE EMISSÃO: 03/01/2023

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 03/03/23
MARACANAU-CE, 03 DE JANEIRO DE 2023**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 03/01/23 às 09:13:25

**AUTENTICIDADE
DE INTERNET**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Elisângela dos Santos Nascimento
Pregoeira

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.128.553/0021-10
Razão Social: STRATURA ASFALTOS SA
Endereço: RUA ERNESTO IGE I S/N SALA 1 / MUCURIBE / FORTALEZA / CE / 60182-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2022 a 23/01/2023

Certificação Número: 2022122500190924157252

Informação obtida em 02/01/2023 12:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE
DE INTERNET
Prefeitura Mun. de Pajuca
Elsângela dos Santos Nascimento
Pregueira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRATURA ASFALTOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.128.553/0021-10

Certidão nº: 45794897/2022

Expedição: 19/12/2022, às 09:04:44

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STRATURA ASFALTOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE
DE INTERNET
Prefeitura Mun. de Pojuca
Elsângela dos Santos Nascimento
Preg. Jeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022

OBJETO: Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/BA.

Contratada – STRATURA ASFALTOS S.A.

CNPJ: 59.128.553/0021-10

Valor Global Estimado do Contrato – R\$ 1.399.800,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 16 de janeiro de 2023.



ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeira

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022

OBJETO: Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca/BA.

Contratada – STRATURA ASFALTOS S.A.

CNPJ: 59.128.553/0021-10

Valor Global Estimado do Contrato – R\$ 1.399.800,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 16 de janeiro de 2023.

ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeira

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODI2OUM5RTC4RKVBOUUYRK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.